



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. JOSÉ ROBERTO TADROS, presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os impactos das apostas esportivas nas atividades de comércio e serviços no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Observatório do Comércio Eletrônico Nacional, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o comércio eletrônico no Brasil movimentou R\$196 bilhões em 2023. Segundo uma nota técnica do Banco Central do Brasil, apenas no mês de agosto de 2024 as apostas esportivas movimentaram R\$20,8 bilhões. Extrapolando esses dados, temos a impressionante estimativa de que as apostas esportivas movimentam, por ano, mais de R\$240 bilhões. Isto é, as apostas esportivas movimentam mais recursos do que todo o comércio eletrônico do Brasil. É necessário destacar que o estudo abrangeu apenas 56 casas de apostas e não cobriu todos os meios de pagamento. O valor real, portanto, pode ser ainda maior.

São números capazes de afetar o desempenho de todo o setor terciário do Brasil, com impactos na inadimplência, no endividamento, nos níveis de



poupança interna e no giro da economia. Por consequência, afetando a geração de empregos, entre outros impactos ainda não plenamente conhecidos.

Preocupada com esse cenário, a CNC ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a Lei das Bets (Lei 14.790/2023).

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do presidente da CNC uma análise do cenário e dos caminhos que podem ser adotados para evitar que o vício em apostas esportivas gere impactos nocivos no setor de comércio e serviços.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

